



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Comissão Municipal de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2014 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 003/2014 CONTRATO PRIMITIVO N.º 021/2014

2.º TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO

*Pelo presente 3.º Termo Aditivo de Instrumento Contratual de Locação de 01 (um) Imóvel Residencial Urbano, de um lado seus proprietários, o Sr. **João Francisco de Oliveira**, portador da cédula de identidade n.º 6.453.455 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 543.516.778-72, e a Sr.ª **Rosângela Dornellas**, portadora da cédula de identidade n.º 7.761.343-0 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 778.926.158-49, residente e domiciliada a Rua Iracema de Carvalho Noronha n.º 1-43, Casa n.º 04, Centro, CEP 19470-000 no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominados simplesmente **LOCADORES**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, Locação de "01" imóvel urbano, localizado à Rua Vitória n.º 9-25, Centro, para atender provisoriamente o funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Utilização

O imóvel supramencionado destina-se somente ao funcionamento provisório do "Laboratório Municipal de Análises Clínicas", em face da reforma a ser realizada no prédio do Centro de Saúde conforme consta nos autos do processo, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início no dia 01 de Agosto de 2.016 e seu término em 01 de Agosto de 2.017, podendo haver rescisão ou ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, sendo o saldo nesta oportunidade de 36(trinta e seis) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e Pagamento

O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.035,61 (Um Mil e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), que a **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor "total" para fins de direito será de R\$ 12.427,32 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

§ Único: Após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas, ou outro índice aplicável ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Encargos

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA

Da Situação e do Imóvel

Ao findar o período da locação, fica a critério da **LOCADORA** realizar vistoria "in loco" do imóvel, para verificar o estado em que se encontra, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregar o imóvel no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação. Não poderá, em hipótese alguma, a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização da **LOCADORA**

§ Único: O Laudo de Vistoria/Avaliação com data de 07/01/2014 está juntado no Processo Administrativo n.º 010/2014 – Dispensa por Justificativa n.º 003/2014, fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão Contratual

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses de aluguel, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.08 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10.302.00472.024.000 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Comissão Municipal de Licitações

3.3.90.36.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (257)

3.3.90.39.10.00.00 - Locação de Imóveis (3560)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

CLÁUSULA NONA

Do Amparo Legal

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações, bem como Processo Administrativo n.º 010/2014 – Dispensa por Justificativa n.º 003/2014.

Parágrafo Único: Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Gerais

É obrigação da **LOCATÁRIA**, levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 01 de Agosto de 2.016.

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSÂNGELA DORNELLAS
CPF N.º 543.516.778-72 CPF N.º 778.926.158-49
LOCADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCÁTARIA

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

SÉRGIO HENRIQUE DE S. MARÇOLA
RG: 46.075.938-3 - SSP/SP
CPF: 317.802.948-67

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”